



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.195 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA
LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando que a Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Parágrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos por meio de Termo de Fomento deverão ser fixados por Decreto;

- Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea a, *in verbis*:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

a) regulamentação de lei;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos por meio de Termo de Fomento referente a complementação dos recursos federais SUS, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 fica estimado para o exercício de 2021 em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de março de 2021.**

Página: **10 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**